



PREGÕES SML <pregoes.sml@gmail.com>

ANALISE CONTABIL PE.90031/2025

2 mensagens

PREGÕES SML <pregoes.sml@gmail.com>

10 de abril de 2025 às 14:22

Para: "sml.atesp@gmail.com" <sml.atesp@gmail.com>

Sr. Assessor Contábil,

Considerando que a Pregão Eletrônico nº 90031/2025/SML/PVH, oriundo do processo nº 00600-00045557/2023-04- e cujo objeto é SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO (FIOS DE SUTURA) para atender notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, encontra-se em análise de proposta e habilitação;

Visando subsidiar o julgamento da Agente de Contratação, solicito análise/parecer técnico dessa assessoria acerca dos documentos exigidos no item 10.4 do edital (Qualificação Econômica Financeira) apresentados pela empresa arrematante do certame, conforme especificado abaixo:

1. MICROSUTURE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO E REPRESENTACAO DE MATER – CNPJ: 07.415.772/0001-33;
2. QUATTRI MED REPRESENTACOES LTDA - CNPJ: 33.127.318/0001-97;

Saliento que, caso a documentação não atenda os requisitos constantes no edital, que seja justificado com embasamento para que possamos citar na conclusão do julgamento, bem como, caso seja necessário algum documento complementar poderá ser solicitado a esta equipe 02.

Atenciosamente,

Artur Emanuel Albuquerque Kamel

EQUIPE DE APOIO / SML

**ANALISE CONTABIL.zip**

4712K

ATESP <sml.atesp@gmail.com>

11 de abril de 2025 às 10:18

Para: PREGÕES SML <pregoes.sml@gmail.com>

Prezado Senhor,

Encaminho parecer.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Atenciosamente,

Eduardo Oliveira
Contador - ATESP/SML**2 anexos****PA0060000045557202304ePE0031SML_Microsuture_.pdf**

774K

**PA0060000045557202304ePE0031SML_QuadriMed.pdf**

775K



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – SML
ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA (ATESP)**



DESPACHO

Processo: n.º 00600-00045557/2023-04-e
Pregão Eletrônico: n.º 90031/2025/SML/PVH

OBJETO:

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO (FIOS DE SUTURA) para atender notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos Anexos I e II deste Edital, as quais deverão ser, minuciosamente, observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

O presente processo foi encaminhado a esta assessoria para análise e emissão de parecer técnico contábil, acerca das exigências legais relacionadas a qualificação econômico-financeira, da empresa licitante:

MICROSUTURE INDUSTRIA, COMERCIO, IMP. EXP. E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA – CNPJ 07.415.772/0001-33

DA ANÁLISE:

A habilitação econômico-financeira visa demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação, devendo ser apurada de forma objetiva, por meio de coeficientes e índices econômicos previstos no edital, os quais devem estar devidamente justificados no processo licitatório na forma, a saber:

- a). Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b). Balanço patrimonial e demonstrações de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- c). No caso de Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou comercial (sociedade empresária em geral) deverão apresentar da empresa, Termo de Abertura e de Encerramento devidamente registrado/autenticado por órgão competente.
- d). Em se tratando de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentada publicação no Diário Oficial.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – SML
ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA (ATESP)



e) As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente aos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis devidamente registrado/autenticado.

f) Sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

g) As empresas obrigadas a escriturar no SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPED, deverão apresentar: Termo de Abertura e Encerramento, Recibo de Entrega do SPED e as demonstrações contábeis emitidas pelo programa gerador.

A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação de fórmulas.

Empresas licitantes cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar resultados igual ou maior a 1(um), em todos os índices elencados no item deste edital, e deverá ainda, comprovar patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento), do montante da contratação.

Às empresas em consórcio será adotado o somatório dos valores de cada consorciado, o acréscimo de 10% a 30% sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção. Não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas.

Para a habilitação econômico-financeira de MEI (Microempreendedor Individual), deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada de Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI). Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo Microempreendedor.

As empresas que se declaram como Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), na forma da Lei Complementar 123/2006 e Lei 14.133/2021, devem, comprovar o seu porte e, apresentar na informações econômico-financeiras informações contábeis compatíveis com a declaração firmada.

Isto posto, verificou-se que a licitante atende ao requisito da declaração Lei Complementar 123/2006, conforme faturamento e termo de opção do Simples Nacional.

DA CONCLUSÃO:

Após análise, das demonstrações dos exercícios 2022 e 2023, conclui-se que a empresa licitante está apta para a habilitação econômico-financeira.

Porto Velho/RO, 11 de abril de 2025.

Eduardo Oliveira de Almeida
Assessor Técnico Contábil – ATESP/SML



Assinado por **Eduardo Oliveira De Almeida** - Assessor Técnico Contábil - Em: 11/04/2025, 09:51:48



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – SML
ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA (ATESP)**



DESPACHO

Processo: n.º 00600-00045557/2023-04-e
Pregão Eletrônico: n.º 90031/2025/SML/PVH

OBJETO:

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO (FIOS DE SUTURA) para atender notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos Anexos I e II deste Edital, as quais deverão ser, minuciosamente, observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

O presente processo foi encaminhado a esta assessoria para análise e emissão de parecer técnico contábil, acerca das exigências legais relacionadas a qualificação econômico-financeira, da empresa licitante:

Quadri Med Representações Ltda – CNPJ 33.127.31/8/0001-97

DA ANÁLISE:

A habilitação econômico-financeira visa demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação, devendo ser apurada de forma objetiva, por meio de coeficientes e índices econômicos previstos no edital, os quais devem estar devidamente justificados no processo licitatório na forma, a saber:

- a). Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b). Balanço patrimonial e demonstrações de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- c). No caso de Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou comercial (sociedade empresária em geral) deverão apresentar da empresa, Termo de Abertura e de Encerramento devidamente registrado/autenticado por órgão competente.
- d). Em se tratando de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentada publicação no Diário Oficial.
- e) As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente aos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis devidamente registrado/autenticado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – SML
ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA (ATESP)



- f) Sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.
- g) As empresas obrigadas a escriturar no SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPED, deverão apresentar: Termo de Abertura e Encerramento, Recibo de Entrega do SPED e as demonstrações contábeis emitidas pelo programa gerador.

A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação de fórmulas.

Empresas licitantes cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar resultados igual ou maior a 1(um), em todos os índices elencados no item deste edital, e deverá ainda, comprovar patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento), do montante da contratação.

Às empresas em consórcio será adotado o somatório dos valores de cada consorciado, o acréscimo de 10% a 30% sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção. Não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas.

Para a habilitação econômico-financeira de MEI (Microempreendedor Individual), deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada de Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI). Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo Microempreendedor.

As empresas que se declaram como Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), na forma da Lei Complementar 123/2006 e Lei 14.133/2021, devem, comprovar o seu porte e, apresentar na informações econômico-financeiras informações contábeis compatíveis com a declaração firmada.

Isto posto, verificou-se que a licitante atende ao requisito da declaração Lei Complementar 123/2006, conforme faturamento e termo de opção do Simples Nacional.

DA CONCLUSÃO:

Após análise, das demonstrações dos exercícios 2022 e 2023, conclui-se que a empresa licitante está apta para a habilitação econômico-financeira.

Porto Velho/RO, 11 de abril de 2025.

Eduardo Oliveira de Almeida
Assessor Técnico Contábil – ATESP/SML



Assinado por **Eduardo Oliveira De Almeida** - Assessor Técnico Contábil - Em: 11/04/2025, 09:53:51